



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 186**  
de 05 de março de 1.998.

*“Dá nova redação ao artigo 69, da Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979”*

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – O artigo 69, da Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 69 – Dentre os membros obrigatórios da Comissão Permanente de Licitações enumerados no artigo 64, desta lei, farão parte 01 (um) Engenheiro, 01 (um) Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e (um) Técnico em Contabilidade, ou um Economista, ou um Administrador de Empresas, obedecido o disposto no referido artigo”.*

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 05 de março de 1.998.

PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTA**

  
VILMA VILEIGAS